



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444/2026-GAPRE

de 26 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO BATISTA ARAÚJO DA COSTA** do cargo em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE FROTA**, símbolo **DAS-300**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 26 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445/2026-GAPRE

de 27 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **DAVI FONSECA DE MEDEIROS** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo **SM**, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 27 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2026-GAPRE

de 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 17/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON DANIEL DA SILVA**, portador do CPF nº 057.957.274-90, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **Odontólogo**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 28 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447/2026-GAPRE

de 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 17/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ JADELSON DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 071.237.324-13, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **Odontólogo**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 28 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 448/2026-GAPRE

de 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEANE GONZAGA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, símbolo **DAS-200**, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 28 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1401/2026

DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Antônio Veríssimo Cabral** a Rua Projetada (Rua que fica próximo à Rua General Vitorino e da 2ª Travessa do Vale).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1858/2026

de 28 de agosto de 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, ALINHADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1400/2026 de 21 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal "Estudar pra Vencer" na rede municipal de ensino de Mamanguape;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para assegurar o direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual e as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de governança, planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas e ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mamanguape;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Mamanguape – CEMPA, de caráter estratégico, consultivo, articulador e de acompanhamento, responsável pela governança da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade promover a articulação institucional, o planejamento, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização;
- II – promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
- III – acompanhar a implementação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Estadual;
- IV – contribuir para a definição de estratégias destinadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
- V – fortalecer as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e recomposição das aprendizagens;
- VI – promover a análise sistemática dos resultados das avaliações de aprendizagem e de fluência leitora, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas;
- VII – acompanhar metas e indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- VIII – propor estratégias de intervenção destinadas às escolas e turmas que apresentem maiores desafios de aprendizagem;
- IX – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União no desenvolvimento das políticas de alfabetização.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar, propor e acompanhar estratégias e ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;
- III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem e de fluência leitora;



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mamanguape, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, homologado conforme o Decreto nº 1.778/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 19.12.2024, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na sequência da ordem de classificação, para se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito na Praça Antenor Navarro, nº 10, Centro - Mamanguape - PB, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da Portaria de nomeação. Para fins de contagem do prazo, considera-se a data de publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (DOM), observada a disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município e no DOM.

A partir da data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo acima referido, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos originais e cópias:

1. Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo, com atenção especial àqueles que, no momento da inscrição, declararam candidatura na condição de Pessoa com Deficiência (PcD); (No momento da entrega dos documentos, será providenciado o devido encaminhamento, pela secretaria de administração, para a emissão do laudo pelo órgão municipal competente.)
2. Fotografia 3x4 recente;
3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
4. Carteira de Identidade;
5. Carteira do órgão representativo da categoria, se for o caso;
6. CPF;
7. Certidão de quitação com obrigações militares, se do sexo masculino;
8. Certidão de Nascimento ou casamento do candidato e, se for o caso Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
9. Carteira de Trabalho;
10. Cartão de PIS/PASEP;
11. Comprovante de Residência;
12. Declaração de não acumulação de cargos públicos (a ser preenchido no RH e se ocupante de cargo inacumulável declaração de vacância do cargo ocupado);
13. Cópia da última declaração do Imposto de Renda acompanhado do respectivo recibo de entrega. Não sendo declarante do IR apresentar Declaração de Bens e Valores (a ser preenchido no RH);
14. Certidão de Antecedentes Criminais, fornecido pelo órgão competente;
15. Diploma que ateste o cumprimento do nível de formação exigido pelo presente edital.

Se o candidato não desejar assumir o cargo, deve entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos desta Secretaria através do seguinte e-mail: rh.adm.pmme@gmail.com, ou protocolar presencialmente no RH, para fins de se proceder à assinatura do Termo de Desistência (ANEXO I).

A desistência deverá ser formalizada por escrito, com identificação do candidato, devendo ser mantido comprovante de envio/recebimento (e-mail) ou de protocolo (presencial).

Caso o candidato não compareça ou não justifique o não comparecimento, será compreendido como Renúncia Tácita.

Mamanguape, 28 de agosto de 2026

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026

CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS

Em observância à ordem de classificação, a presente convocação poderá abranger posições subsequentes em razão de convocações anteriores e/ou de desistências formalizadas, preservando-se a estrita ordem de classificação e as reservas legais (inclusive listas específicas), quando aplicável.

ODONTÓLOGO		
COL.	NUM. INSC.	NOME
8º	0027588	ROBSON DANIEL DA SILVA
9º	0002562	JOSÉ JAELSON DA SILVA FILHO

ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____, CPF
nº _____, domiciliado(a)
na _____, nº _____,
na cidade de _____ CEP nº _____,
habilitado em _____ lugar no Concurso público para provimento de
_____, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado no Diário
Oficial Do Município de Mamanguape, declaro não ter interesse em ser
nomeado/tomar posse no referido cargo.

Mamanguape, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Declarante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2026-GAPRE

de 28 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO DE MAMANGUAPE – CEMPA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMANGUAPE,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1858/2026, que institui o Comitê
Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Mamanguape – CEMPA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação, o
planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações
relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê
Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Mamanguape – CEMPA:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Edília Celestino Silva – Secretária Adjunta da Educação
Suplente: Fernando Carlos de Oliveira Carvalho Filho – Gerente Administrativo

II – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Georgina Fernandes de Souza Bessa – Coordenadora Pedagógica
Suplente: Livia da Silva Felix – Coordenadora Pedagógica

III – Equipe Municipal de Formação

Titular: Lidiane Moreira Silva de Brito – Formadora Municipal
Suplente: Marta Daniele do Nascimento Cavalcanti Ferreira – Formadora
Municipal

IV – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA

Titular: Rafaela do Nascimento Bezerra Moraes – Articuladora Municipal

V – Representação da Gestão Escolar

Titular: Lidiane Freitas de Melo Cavalcante – Gestora Escolar
Suplente: Edna Patrícia da Silva – Gestora Escolar

VI – Representação dos Coordenadores Pedagógicos

Titular: Amanda Cristina Silva dos Santos Rolim – Coordenador(a) Pedagógico(a)
Suplente: Oledia Carla Pimentel de Souza Fernandes – Coordenador(a)
Pedagógico(a)

VII – Representação dos Professores Alfabetizadores

Titular: Danielle Maria Serrano de Lima Andrade – Professora Alfabetizadora
Suplente: Geane Silva Garcez de Oliveira – Professora Alfabetizadora

Art. 2º Fica designado Rafaela do Nascimento Bezerra, Articuladora
Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para exercer a função
de Coordenadora do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 3º Compete aos membros designados participar das reuniões,
contribuir com o planejamento das ações, analisar indicadores e resultados
educacionais, acompanhar a execução das estratégias municipais de
alfabetização e colaborar com a proposição de medidas destinadas à melhoria da
aprendizagem.

Art. 4º A atuação dos membros no Comitê será considerada serviço público
relevante e não implicará remuneração adicional.

Art. 5º O mandato dos membros permanecerá vigente enquanto perdurar
a respectiva designação, podendo ocorrer substituição mediante novo ato
administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape - PB, 28 de agosto de 2026.

MAXIMIANO LOPES MACHADO
Secretário Municipal de Educação



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2026-GAPRE

de 28 de agosto de 2026.

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMANGUAPE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1400/2026 de 21 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal "Estudar pra Vencer" na rede municipal de ensino de Mamanguape;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar estrutura administrativa e pedagógica específica, com profissionais formalmente designados para o desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mamanguape/PB, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta por servidores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação formalmente designados para atuação na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual;

III – acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas;

V – planejar e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – coordenar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII – realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares e das turmas de alfabetização;

VIII – orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto às ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

IX – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições envolvidas na implementação da política;

X – produzir relatórios, registros e instrumentos de monitoramento das ações desenvolvidas;

XI – acompanhar programas, projetos e iniciativas municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização; e

XII – desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria dos indicadores educacionais do município.

Art. 4º A composição nominal da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será definida mediante ato de designação específico, contendo os nomes dos servidores, cargos/funções, regime de trabalho e atribuições relacionadas à política de alfabetização.

Art. 5º Os servidores designados deverão desenvolver as atribuições estabelecidas nesta Portaria de acordo com o regime de trabalho e o tempo de dedicação definidos no respectivo ato de designação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizados os registros referentes à composição da estrutura, às atribuições dos profissionais, ao regime de trabalho e às atividades desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape - PB, 28 de agosto de 2026.

MAXIMIANO LOPES MACHADO
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Mamanguape/PB

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ano de referência: 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar e caracterizar a estrutura administrativa e pedagógica implementada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mamanguape/PB para o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura busca ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo profissionais responsáveis pela coordenação e acompanhamento das ações de alfabetização e fortalecendo a articulação entre a administração central e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta por profissionais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades administrativas e pedagógicas da política.

Número total de cargos/servidores vinculados à estrutura: 7 (sete)

Nome do servidor	Cargo/Função	Vínculo	Carga horária semanal	Tempo dedicado às ações de alfabetização
Georgia Fernandes de Souza Bessa	Coordenadora Pedagógica	Estatutária	30h	30h
Lidiane Moreira Silva de Brito	Formadora Municipal	Estatutária	30h	30h
Marta Daniele do Nascimento Cavalcanti Ferreira	Formadora Municipal	Estatutária	30h	30h
Rafaela do Nascimento Bezerra Moraes	Articuladora Municipal	Comissionada	40h	20h
Lidiane Freitas de Melo Cavalcante	Gestora Escolar	Comissionada	40h	10h
Amanda Cristina Silva dos Santos Rolim	Coordenadora Pedagógica	Comissionada	40h	20h
Geane Silva Garcez de Oliveira	Professora Alfabetizadora	Estatutária	30h	30h

3. ATRIBUIÇÕES GERAIS

- Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
- Acompanhar sistematicamente as ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas.
- Analisar indicadores e resultados das avaliações de aprendizagem.
- Planejar estratégias de intervenção pedagógica.
- Acompanhar as turmas e os estudantes em processo de alfabetização.
- Apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores.
- Organizar e acompanhar as formações continuadas.
- Monitorar metas e indicadores de alfabetização.
- Articular as ações municipais às políticas estadual e nacional de alfabetização.
- Elaborar registros e relatórios das ações desenvolvidas.

4. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A equipe atua de forma articulada no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

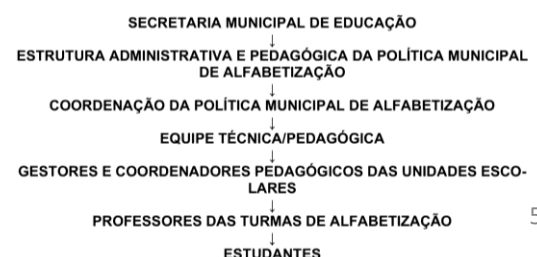
As atividades compreendem reuniões de planejamento e monitoramento, análise dos resultados das avaliações, acompanhamento das escolas e turmas de alfabetização, orientações às equipes gestoras e pedagógicas, formações continuadas, elaboração de estratégias de intervenção e acompanhamento das metas de aprendizagem.

5. REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO

Os profissionais que integram a estrutura possuem regime de trabalho compatível com as funções desempenhadas, sendo formalmente designados para atuação nas ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

O tempo dedicado às atividades de alfabetização encontra-se discriminado no quadro de composição da equipe, permitindo identificar a participação efetiva de cada servidor na implementação, acompanhamento e monitoramento da política.

6. ORGANOGRAMA





SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização fortalece a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Mamanguape/PB para planejar, executar e monitorar ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

A definição formal de profissionais, atribuições, regime de trabalho e responsabilidades favorece a continuidade das ações, o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e a tomada de decisões baseada em evidências, contribuindo para o fortalecimento das aprendizagens e para a melhoria dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Mamanguape/PB, 28 de agosto de 2026.


MAXIMIANO LOPES MACHADO
Secretário Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS)

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de lixeiras e contentores, visando atender às demandas do Município de Mamanguape/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2021 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Fonte: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PDDE 12.361.0403.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE 12.361.0403.2024 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Fontes: 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15411030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% / 15431030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.361.0403.2025 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação 12.361.0403.2026 – Manutenção de Outras Transferências do FNDE Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.5000.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fontes: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE / 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% / 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 30% 12.361.0403.2078 – Manutenção das Ações de Fomento à Escola em Tempo Integral Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.0403.2085 – Manutenção das Ações Custeadas com Recursos dos Royalties para Educação Fonte: 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás 02.110 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18.451.0504.2038 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários 18.541.0059.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente Fonte: 15001000 – Recursos Livres Ordinários Elemento de Despesa: 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 25/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mamanguape e: CT Nº 00124/2026 - 25.08.26 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 56.800,00.


Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução, por lotes, da reforma e ampliação da E.M.E.F. Carlos Fernandes de Lima e da requalificação da E.M.E.F. Miguel Tomaz Soares, incluindo a construção de sua quadra poliesportiva, no Município de Mamanguape/PB, sob regime de empreitada por preço unitário e julgamento pelo maior desconto linear; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANCORA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 4.341.825,21.

Mamanguape - PB, 24 de Agosto de 2026

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução, por lotes, da reforma e ampliação da E.M.E.F. Carlos Fernandes de Lima e da requalificação da E.M.E.F. Miguel Tomaz Soares, incluindo a construção de sua quadra poliesportiva, no Município de Mamanguape/PB, sob regime de empreitada por preço unitário e julgamento pelo maior desconto linear; DESIGNO os servidores Kleber Sá de Oliveira, Engenheiro Civil, como Gestor; e Bruno Rodrigues Xavier, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 24 de Agosto de 2026

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - Prefeito





SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0032

28 DE AGOSTO DE 2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025,
o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio
oficial de divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de
inteira responsabilidade dos órgãos e entidades
que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape
(Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

[https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-
oficial](https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial) e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.